



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

QUARTA-FEIRA – 09 DE OUTUBRO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 183

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS PUBLICA:

- **DECRETO Nº 090/2024:** FICA DECRETADO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2024 (SEXTA-FEIRA), PONTO FACULTATIVO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Tarcisio Torres Pedreira
- Av. Hanibal Pedreira, 01 – São Gonçalo dos Campos - Ba
- Tel: 75 3246-3184



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº. 090/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 81, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica decretado no dia 11 de outubro de 2024 (sexta-feira), **PONTO FACULTATIVO**, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§1º. O disposto no caput se aplica aos servidores públicos, comissionados, contratados temporários e estagiários do âmbito do Poder Executivo Municipal.

§2º. Em caráter de exceção, fica excluído do ponto facultativo de que trata este Decreto o Setor de Licitações, Compras e Contratos.

Art. 2º. As disposições deste Decreto não se aplicam às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupção.

Art. 3º. Os Secretários Municipais e chefias imediatas dos servidores serão responsáveis em fazer cumprir o estabelecido neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2024.

TARCÍSIO TORRES PEDREIRA
Prefeito Municipal